

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA

Estudo Técnico Preliminar 10/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25058.000247/2026-39

2. Descrição da necessidade

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação de suplementos alimentares voltados ao atendimento das populações indígenas sob responsabilidade do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara (DSEI Potiguara), cuja área de abrangência compreende comunidades localizadas nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte.

2.2 A iniciativa visa suprir carências nutricionais identificadas em grupos vulneráveis, como crianças, gestantes, idosos e pacientes com doenças associadas à desnutrição, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos e recuperação clínica desses usuários.

2.3 O DSEI Potiguara é responsável pela assistência à saúde de aproximadamente 26.139 indígenas aldeados, conforme dados do Painel SIASI acessado em 25/05/2026, por meio de ações de atenção básica que envolvem promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e redução de danos, tanto no âmbito individual quanto coletivo.

2.4 A legislação brasileira, por meio da Constituição Federal, das Leis nº 8.080/1990 e nº 9.836/1999, e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, reconhece as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas, estabelecendo um modelo de atenção diferenciado e complementar, que respeita suas práticas tradicionais e assegura o acesso integral à saúde.

2.5 Diante da realidade epidemiológica e nutricional observada nas comunidades atendidas, torna-se necessária a aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para situações clínicas específicas, como déficits nutricionais, estados fisiológicos e patológicos, alterações metabólicas e impossibilidade de aleitamento materno exclusivo — seja por morte materna, abandono ou condições clínicas que contraindiquem o aleitamento.

2.6 O fornecimento desses insumos está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e representa uma ação estratégica para garantir o acesso integral à saúde indígena, sendo responsabilidade direta do DSEI Potiguara no cumprimento de sua missão institucional.

3. Descrição dos Requisitos da ContrataçãoRequisitos Gerais da contratação:

3.1 A contratação de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais deverá observar requisitos técnicos, sanitários e logísticos necessários para garantir a qualidade, segurança e eficácia dos produtos a serem fornecidos, considerando a população indígena adstrita ao Distrito Sanitário Especial Indígena.

Requisitos regulatórios e sanitários:

3.2 A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

3.2.1 Possuir autorização de funcionamento (AF ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias;

3.2.2 Possuir Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias;

3.2.3 Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.

3.2.4 Comprovar o Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

3.2.4.1 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

3.2.5 Apresentar os catálogos e manuais dos equipamentos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário.

3.2.6 Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

3.2.7 Estas exigências são necessárias para garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pela legislação sanitária brasileira.

Requisitos técnicos dos produtos:

3.3 Os suplementos e fórmulas deverão:

3.3.1 Apresentar composição nutricional definida e adequada às necessidades dos usuários (crianças, adultos e pacientes com necessidades específicas);

3.3.2 Possuir rotulagem completa em língua portuguesa, contendo instruções de uso, preparo e conservação;

3.3.3 Atender às normas da ABNT, quando aplicável;

3.3.4 Estar acondicionados em embalagens que garantam a integridade e proteção do produto;

3.3.5 Esses requisitos visam assegurar a adequada utilização dos produtos no contexto da atenção à saúde.

Requisitos de qualidade e validade:

3.4 Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade adequado, de modo a evitar perdas e garantir o consumo seguro.

3.5 Deverão apresentar: Integridade das embalagens; Identificação de lote, fabricação e validade; condições que permitam rastreabilidade.

Requisitos logísticos:

3.6 A contratada deverá garantir que o transporte e a entrega dos produtos ocorram em condições adequadas de conservação, respeitando as orientações do fabricante.

3.7 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

3.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.9 Executar o objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, às especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência.

3.10 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, explicitamente, as indicações referentes a: nome do produto, marca, modelo, fabricante, e prazo de garantia ou data de validade para cada insumo, se for o caso.

3.11 Os materiais deverão ser entregues, com todas as despesas de transporte assumidas pela empresa fornecedora, no Almoxarifado do DSEI POTIGUARA, situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2953, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP58033-015, no horário das 07h30min às 12h horas e das 13:30h às 16h30min horas, de segundas- feiras a quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h: 30min.

Critérios de Sustentabilidade:

3.12 Os produtos a serem fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens tipo "Lata" deverão possuir fechamento hermético, com lâmina protetora de alumínio interna e tampa externa em PVC rígido ou material similar com lacre de segurança na tampa externa.

3.12.1 Vários fatores tornam as latas de aço recipientes ideais para bebidas:

3.12.1.1 As latas de aço são mais resistentes que as caixas ou plásticos e menos frágeis que o vidro, protegendo o produto em trânsito e evitando vazamentos ou derramamentos, além de reduzir a necessidade de embalagens secundárias.^[5]

3.12.1.2 As embalagens de aço e alumínio oferecem proteção de barreira de 100% contra a luz, água e ar, e as latas de metal sem fechos reguláveis estão entre os materiais de embalagem mais invioláveis.^[7]

3.12.1.3 As latas de aço preservam e protegem o produto de danos por luz, oxidação, temperaturas extremas e contaminação, resguardando sabor, aparência e qualidade desde a fábrica até o consumidor final.

3.12.1.4 Alimentos e bebidas embalados em latas de aço possuem teor de vitaminas equivalente ao preparado na hora, sem a necessidade de conservantes.

3.12.1.5 As latas de aço também estendem a vida útil do produto, permitindo prazos de validade e validade mais longos e reduzindo o desperdício.^[5]

3.12.1.6 Como meio de embalagem ambiental, as latas de aço não requerem resfriamento na cadeia de abastecimento, simplificando a logística e o armazenamento e economizando energia e custos.^[5] Ao mesmo tempo, a condutividade térmica relativamente alta do aço significa que as bebidas enlatadas resfriam muito mais rápida e facilmente do que as em garrafas de vidro ou plástico.^[8]

3.13 Os fornecedores sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental:

3.13.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.13.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.13.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr), Restrição de Certas Substâncias Perigosas (VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); oferecer produtos que possuam classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

REFERÊNCIAS:

«APEAL – Steel for packaging: cans, Home, Food, Beverage, Aerosol, Paint, and Specialty cans». apeal.org. Cópia arquivada em 8 de agosto de 2013

«Beverage | Tata Steel in Europe». www.tatasteeleurope.com. Consultado em 9 de julho de 2018

«Steel For Packaging – Home». www.steelforpackaging.org (em inglês). Consultado em 9 de julho de 2018

«Does a Drink Stay Colder in a Metal Can or a Plastic Bottle?». *Sciencing* (em inglês). Consultado em 9 de julho de 2018

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ATENÇÃO SAÚDE INDÍGENA (DIASI)	Doroteia Reginalda Moreira Gomes

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada análise de mercado, verificando a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos itens, incluindo empresas especializadas na produção e distribuição de suplementos e fórmulas nutricionais.

5.2 A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

5.2 O mercado apresenta competitividade suficiente, permitindo a realização de procedimento licitatório com ampla participação.

5.3 O mercado de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais caracteriza-se por ser amplo, estruturado e competitivo, com a presença de Indústrias multinacionais e nacionais; Distribuidores especializados em nutrição clínica; Empresas com atuação consolidada no fornecimento ao setor público.

5.4 Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, que na Administração Pública aquisição de Suplementos Alimentares predominam quatro tipos de soluções:

5.4.1. Solução 01: Aquisição através de licitação mediante Sistema de Registro de Preços:

5.4.1.1. De modo geral, na aquisição de Produtos para a Saúde de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os fornecedores tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

5.4.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação

5.4.1.3. Sendo assim, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.4.2. Solução 02: Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços

5.4.2.1. Por intermédio da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos., estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação.

5.4.2.2. Dessarte, o atendimento às solicitações de "carona" pelos órgãos não participantes fica condicionado à: Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Consulta e anuência do órgão gerenciador da ata.

5.4.2.3. Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

5.4.2.4. A lei Lei nº 14.133, de 2021, trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

5.4.2.5. Além, conforme descrito no Art. 86, da Lei nº 14.133, de 2021, inciso II, § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, ou seja, não autorizando mais adesões a órgãos municipais.

5.4.2.6. Assim, ao encontrar atas vigentes no SIASG que atendem tanto o quantitativo necessário quanto a especificação técnica do objeto, tal procedimento se torna vantajoso para a Administração Pública, conquanto existe a necessidade de se observar os limites estabelecidos.

5.4.3 Solução 03: Aquisição através de Dispensa de Licitação

5.4.3.1. Conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e atualiza o Decreto nº 12.343/24, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e para aquisição de bens e serviços comuns de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.4.3.2 Diante do exposto, infere-se que a contratação em comento não mostra-se viável por nenhum dos incisos descritos no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5.4.4. Solução 04: Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na condição de participante

5.4.4.1. Quando um órgão publica a IRP ele abre para que outros órgãos possam participar da futura licitação. Isso permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, conseqüentemente, boas oportunidades para as empresas.

5.4.4.2. O artigo 86 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 dispõe sobre a obrigatoriedade, via de regra, do órgão em publicar a IRP. Essa publicação deve ter prazo mínimo de 8 dias para os demais órgãos manifestarem intenção de participar.

5.4.4.3. Em outros termos, permite que as identificações de necessidades compatíveis em mais de um órgão possam ser atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

5.4.4.4. Sendo assim, é eminente que a IRP é um procedimento muito útil para a Administração, pois permite otimizar processos licitatórios. Além disso, promove economia para os órgãos públicos, além de criar oportunidades ótimas para empresas. Isso porque a empresa vencedora do certame passará a fornecer produtos e serviços para vários órgãos, aumentando seus ganhos. Associado ao fato da empresa vencedora ter um contrato duradouro e muitas vendas.

5.5 Análise das Soluções existentes:

5.5.1. Solução 1 - O pregão é um processo licitatório mais ágil e competitivo, permitindo a contratação de serviços de maneira transparente e eficiente. Além disso, essa modalidade favorece a obtenção de melhores preços e condições, dado o caráter competitivo do processo. Assim, a melhor forma de seleção do fornecedor é a realização de licitação na modalidade pregão.

5.5.2. Solução 2 –Não foram encontradas atas de registro de preço com as especificações necessárias.

5.5.3. Solução 3 - A dispensa de licitação também não é aplicável, pois não há condições legais que justifiquem a contratação direta, conforme previsto na legislação vigente.

5.5.4. Solução 4 - Não foram localizadas Intenções de Registro de Preços junto a outros órgãos no SIASG que possuam todos os itens, ou a maioria, presentes neste ETP.

5.6. Conclusão:

5.6.1 A análise de contratações similares evidenciou que a Administração Pública, de modo geral, adota o modelo de aquisição por licitação com fornecimento parcelado e especificação técnica baseada em características nutricionais.

5.6.2 Verificou-se a existência de múltiplos fornecedores aptos a participar do certame, não sendo identificadas barreiras relevantes à concorrência.

5.6.3 A padronização sanitária exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária contribui para garantir qualidade mínima dos produtos, sem restringir indevidamente o mercado.

5.6.4 O levantamento de mercado evidencia maturidade do setor e baixo risco de descontinuidade de fornecimento.

5.6.5 Visando continuidade das atividades deste Distrito, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1.

5.6.6 Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 1 tendo em vista que a demanda será atendida.

6. Descrição da solução como um todo

6.1.A solução proposta consiste na aquisição de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais, com fornecimento parcelado, visando atender às demandas assistenciais do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), garantindo suporte nutricional adequado aos usuários do sistema de saúde indígena.

6.2 A solução abrange todas as etapas necessárias ao pleno atendimento da demanda, incluindo o fornecimento, transporte, entrega e controle dos insumos, observando os requisitos técnicos, sanitários e logísticos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.3. A aquisição visa garantir o acesso contínuo e qualificado a insumos nutricionais que complementem o cuidado ofertado na Atenção Básica à Saúde Indígena, respeitando as especificidades culturais, geográficas e epidemiológicas da população atendida.

6.4 A solução contempla os seguintes componentes:

- 6.4.1 **Fornecimento dos produtos:** Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas nutricionais.
- 6.4.2 **Logística e distribuição:** A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração, garantindo a Integridade dos produtos durante o transporte; condições adequadas de conservação e cumprimento dos prazos de entrega.
- 6.4.3 **Entrega parcelada sob demanda:** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do DSEI, com o objetivo de evitar vencimento dos produtos; otimizar o armazenamento e garantir abastecimento contínuo.
- 6.4.4 **Conformidade sanitária e regulatória:** Todos os produtos deverão estar regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo que atendam aos padrões de segurança, qualidade e eficácia exigidos pela legislação vigente.

6.5 A execução da solução se dará por meio de procedimento licitatório, com contratação de empresa especializada para fornecimento dos produtos.

6.6 A solução está diretamente integrada às ações de atenção à saúde desenvolvidas pelo DSEI, sendo os insumos utilizados conforme prescrição e avaliação dos profissionais de saúde.

6.7 Com a implementação da solução, espera-se:

- Garantia do fornecimento contínuo de suplementos e fórmulas;
- Redução de desabastecimento;
- Melhoria do estado nutricional dos usuários;
- Fortalecimento da assistência à saúde indígena.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a definição dos quantitativos a serem contratados, foi realizada uma estimativa com base no histórico de consumo médio dos itens adquiridos por meio da licitação anterior, registrada sob o SEI nº 25058.000373/2024-21, referente ao atendimento das comunidades indígenas do estado da Paraíba.

7.2. Considerando que os atendimentos de saúde às populações indígenas no estado do Rio Grande do Norte foram iniciados apenas no ano de 2024, ainda não há dados consolidados que permitam mensurar com precisão a demanda específica por fórmulas nutricionais e suplementos alimentares nesse território.

7.3. Diante desse cenário, e com o objetivo de garantir o início imediato da assistência nutricional às comunidades indígenas recém-integradas ao atendimento do DSEI Potiguara, foi adotada uma margem estimada de 50% sobre os quantitativos demandados para o estado da Paraíba. Essa projeção provisória considera a similaridade demográfica e epidemiológica entre os territórios, e será reavaliada continuamente à medida que os atendimentos forem ampliados e os dados clínicos e nutricionais forem registrados pelas equipes de saúde indígena.

7.4. Essa abordagem visa assegurar a disponibilidade inicial dos insumos nutricionais essenciais, evitando desassistência e permitindo ajustes futuros com base em evidências concretas de consumo e necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MÍNIMA	QTD TOTAL	CATMAT
1	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hiperproteico , Fonte De Proteína: Concentrado Proteico Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose,Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento De Glúten , Sabor: C/Sabor Referência: Novasource Senior, Novasource Proline ou superior.	Embalagem de 1L	225	750	453027

2	Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten, Sacarose , Adicionais: C/ Lc Pufas,Prebióticos Referência: Infatrini ou superior.	Lata de 400 g	90	300	432315
3	Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: À Base De Aa'S , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacar.,Frutose E Galactose Referência: Neocate LCP ou similar.	Lata de 400 g	90	300	404749
4	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor Referência: Fortini Plus, Fortini Complete ou superior.	Lata de 400 g	135	450	465751
5	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit., Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lect. Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot. Referência: Aptamil Premium 1, NAN Comfor 1 ou superior.	Lata de 400 g	135	450	436337
6	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6° Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos Referência: Aptamil Premium 2, NAN Comfor 2 ou superior.	Lata de 400 g	113	375	436761
7	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hipercalórica , Fonte De Proteína: Caseinato Ou Ptn Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Prebióticos E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten E Sacarose , Sabor: S/ Sabor Referência: Biosen Nutrir ou superior.	Lata de 400 g	375	1.250	435243

8	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hipercalórica, Normoproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E /Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Aa'S, Vit., Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact., Sacarose , Sabor: C/ Ou S/ Sabor Referência: Hdmax ou superior.	Embalagem de 200 ml	270	900	404992
---	---	---------------------	-----	-----	--------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 339.986,00

8.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 339.986,00 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).

8.2 A contratação será precedida de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021 e regulamento, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

8.4 O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.5 Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

8.6 Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

8.7 A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou " amostra". Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade.

8.8 Utilizando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores (inexequíveis) e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

8.9 Sendo assim, optamos pela média saneada como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
------	-----------	---------	----------------	---------------------	------------------

1	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hiperproteico , Fonte De Proteína: Concentrado Proteico Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose,Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento De Glúten , Sabor: C/Sabor Referência: Novasource Senior, Novasource Proline ou superior.	Embalagem de 1L	750	R\$ 40,99	R\$ 30.742,50
2	Dieta Infantil Indicação: 0 A 12 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Sacarose , Adicionais: C/ Lc Pufas, Prebióticos Referência: Infatrini ou superior	Lata de 400 g	300	114,03	34.209,00
3	Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: À Base De Aa'S , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacar.,Frutose E Galactose Referência: Neocate LCP ou similar	Lata de 400 g	300	166,15	49.845,00
4	Dieta Infantil Indicação: A Partir 3 Anos , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Caseinato , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose , Adicionais: C/ Lc Pufas , Sabor: C/ Ou S/Sabor Referência: Fortini Plus, Fortini Complete ou superior	Lata de 400 g	450	86,19	38.75,50
5	Dieta Infantil Indicação: 0 A 6 Meses , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lect.Soja E/Ou Lc Pufas E/Ou Nucleot.	Lata de 400 g	450	57,26	25.767,00

	Referência: Aptamil Premium 1, NAN Comfor 1 ou superior				
6	Dieta Infantil Indicação: A Partir 6º Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos Referência: Aptamil Premium 2, NAN Comfor 2 ou superior	Lata de 400 g	375	54,70	25.767,00
7	Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hipercalórica , Fonte De Proteína: Caseinato Ou Ptn Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Lactose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Prebióticos E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten E Sacarose , Sabor: S/ Sabor Referência: Biosen Nutrir ou superior	Lata de 400 g	1.250	93,07	116.337,50
8	Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Enteral Ou Oral , Características: Hipercalórica, Normoproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tcm E/Ou Lec.Soja , Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten,Lact.,Sacarose , Sabor: C/ Ou S/ Sabor Referência: HdMax ou superior	Embalagem de 200 ml	900	26,43	23.787,00
Valor Total Estimado (VTE)					R\$ 339.986,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por serem comercializados separadamente, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, os insumos a serem licitados foram divididos em itens. Tal divisão tem o objetivo de ampliar a competitividade, permitindo a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, apresentando propostas menos onerosas para a Administração.

9.2 Sendo assim, justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021.

9.3 A previsão de aquisição será semestral, com parcelamento em duas entregas. Para cada novo pedido será emitida uma nota de empenho específica.

9.4 Será adotada a licitação na modalidade Pregão por meio eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Ademais, a escolha do SRP fundamenta-se no Decreto nº 11.462/2023, pois os produtos contemplados neste processo ensejam aquisições com previsão de entregas parceladas e não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 N/A

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do órgão, uma vez que visa atender às demandas previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 e nas ações de saúde deste órgão, objetivamente à vigilância nutricional.

11.2 A aquisição deste insumos visa suprir carências nutricionais identificadas em grupos vulneráveis, como crianças, gestantes, idosos e pacientes com doenças associadas à desnutrição, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos e recuperação clínica desses usuários.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Entre os benefícios diretos e indiretos almejados com esta aquisição, destaca-se:

12.1.1. Melhoria do estado nutricional da população indígena atendida, especialmente de crianças, gestantes, idosos e pacientes com doenças crônicas ou em situação de vulnerabilidade alimentar.

12.1.2. Redução da incidência de agravos relacionados à desnutrição, como infecções recorrentes, atraso no desenvolvimento infantil, complicações gestacionais e agravamento de doenças metabólicas.

12.1.3. Fortalecimento da Atenção Básica à Saúde Indígena, por meio da oferta de suporte nutricional complementar, alinhado às diretrizes do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS).

12.1.4. Promoção da equidade no acesso a insumos de saúde, respeitando as especificidades culturais, sociais e geográficas das comunidades indígenas da Paraíba e do Rio Grande do Norte.

12.1.5. Apoio à recuperação clínica e à reabilitação de usuários em estados fisiopatológicos específicos, contribuindo para a manutenção da saúde e da qualidade de vida

12.1.6. Fortalecimento da capacidade de resposta do DSEI Potiguara frente às demandas emergenciais e estruturais de saúde pública em territórios indígenas.

12.2 A Constituição Federal e as Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90 e 9.836/90 reconhecem as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas e que a saúde desta população exige um modelo complementar e diferenciado de serviços, voltado para a proteção, promoção e recuperação da saúde.

12.3 Considerando que é dever do nutricionista utilizar todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento nutricionais a seu alcance, em favor dos indivíduos e coletividade sob sua responsabilidade profissional (RESOLUÇÃO CFN Nº 334, DE 10 DE MAIO DE 2004, capítulo III, artigo 5. item IV), sendo de sua competência a prescrição de suplementos nutricionais como estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei 8234/1991, Resolução CFN nº 390/2006; e, ainda de acordo com a Resolução CFN nº 380/2005, a qual considerada atividade complementar do nutricionista nas áreas de Nutrição Clínica, Saúde Coletiva e Nutrição em Esportes;

12.4 Considerando que a contratação/aquisição proposta, para o fornecimento de Fórmulas/Dietas Infantis e Suplementos Nutricionais, visa garantir uma adequada assistência ao usuário. Uma vez que os produtos a serem adquiridos serão destinados a situações específicas de agravos à saúde: estados fisiológicos específicos, estados patológicos, alterações metabólicas, déficits no estado nutricional, crianças que não podem receber o leite materno exclusivamente por algum fator, como a morte materna, abandono ou filhos de mães portadoras de doenças infectocontagiosas e baixo peso (Nota Técnica nº 11/2013/CGAPSI/DASI/SESAI/MS).

12.5 O resultado pretendido será o viabilizar o suporte nutricional, promovendo o acesso integral à saúde indígena;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13.2 Habilitação e treinamento, se necessário, para os agentes públicos para a execução das atividades de gestão e fiscalização do contrato. Em situações alheias à unidade demandante a equipe de gestão e fiscalização do contrato deve tomar as providências cabíveis, de forma tempestiva, para não incorrer no desabastecimento.

13.3 Disponibilização de sala adequada (almoxarifado) para acomodação dos materiais destinados a formação de estoque para atendimento do DSEI Potiguara.

13.4 Disponibilização da dotação orçamentária para pagamento das Notas Fiscais na data do seu vencimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1 Na aquisição de bens, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010.

14.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2; 14.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.5 Em conformidade com Decreto nº 7.746/2012, e suas alterações pelo Decreto 9.178/2017, que estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

14.6 Conforme seu artigo 4º, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

14.6.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

14.6.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

14.6.3 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

14.6.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); 14.12 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

14.6.5 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

14.6.6 A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

14.6.7 A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

14.6.8 Compete à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, como órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, expedir normas complementares sobre critérios, práticas e ações de logística sustentável. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

14.6.9 A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que preverá, no mínimo: (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

14.7 Ainda é importante destacar o Guia Nacional de contratações sustentáveis, 2ª edição, revisada, atualizada, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

14.7.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

14.7.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.7.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

14.7.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

14.7.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

14.7.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

14.7.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obra Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

14.8 Em conformidade com os termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências.

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE Nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOROTEIA REGINALDA MOREIRA GOMES

Chefe da DIASI



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 17:24:18.

MARIA LARISSA RIBEIRO DE ARRUDA GUERRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 09:08:50.

MIKELLY VERINA SOARES

Equipe de apoio

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme conteúdo deste ETP, a equipe de planejamento declara viável a contratação.